



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 542/2025 - GPMX

Xangri-Lá, 18 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2025** que “Altera, acresce e revoga dispositivos a Lei Complementar nº 034, de 16 de junho de 2008, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**”, conforme segue:

A retificação refere-se ao acréscimo do art. 8º ao Projeto de Lei Complementar com a seguinte redação.

Art. 8º Fica acrescido o art. 44-A na Lei Complementar nº 034/2008, com a seguinte redação:

Art. 44-A Ao professor em exercício em turmas dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental de 9 anos, será paga gratificação mensal de 3.33% sobre o seu vencimento profissional.

Parágrafo único. A seleção dos profissionais de educação que atuarão no bloco de alfabetização dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental deverá ser para todos os professores efetivos e será realizada no final de cada ano letivo. Esta seleção obedecerá sucessivamente os critérios de qualificação específica para referida atuação, antiguidade, experiência no ano curricular, e necessidade do ensino.

Por força do acréscimo do artigo 8º acima, fica renumerado os artigos subsequentes.

A presente mensagem retificativa visa adequar o Projeto de Lei Complementar nº 15/2025. O objetivo é redistribuir a gratificação de alfabetização, antes conferida apenas aos professores em atuação junto ao segundo ano do ensino fundamental.

Como explicitado em reunião realizada nessa Casa, atualmente a alfabetização ocorre em bloco nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, sendo resultado da coparticipação dos professores que atuam junto a essas classes.

Assim, a presente mensagem retificativa objetiva redistribuir o valor anteriormente pago aos 12 (doze) profissionais que atuavam junto ao segundo ano, que

*Recebi em 18/8/25*  
*Janey*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

passará a ser destinado, atualmente, a 25 (vinte e cinco) profissionais que atuam junto aos anos do bloco de alfabetização.

Assim sendo, remeto esta mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, para a devida apreciação, confiante na sua aprovação.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

À  
Exmo. Sra<sup>o</sup>  
Luzia Barbosa Netto  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Handwritten signature in blue ink.



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

09854AD24A5E49B389E3848EDFD292A4

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 18/08/2025 18:41:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09854AD24A5E49B389E3848EDFD292A4>